**PARECER DAS COMISSÕES Nº 50/2017.**

*Projeto de Lei nº 24/2017 –– Aspectos de Constitucionalidade – Legalidade – Redação – Fiscalização – Orçamento – Administração Pública – Mérito.*

**01-Do Relatório:**

Em análise perante as doutas Comissões, nos termos do art. 87, incisos do Regimento Interno, a emenda parlamentar de autoria do VereadorReginaldo Teixeira dos Santos ao projeto de lei em comento, que “Declara como de utilidade pública municipal a SPAC – Sociedade Protetora dos Animais de Cláudio/MG e dá outras providências”.

02-Da Fundamentação:

A iniciativa da proposição é válida, pois à evidência só a lei, de autoria tanto do Sr. Prefeito Municipal quanto dos Vereadores, poderá dispor sobre a declaração de utilidade pública de determinada entidade, tendo em vista as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal 1.042, de 05.11.2004.

O Projeto encontra-se acompanhado de toda documentação exigida, bem como se comprova o prazo legal a contar da sua constituição jurídica.

Portanto, nos termos de toda a legislação aplicável à espécie – Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa Legislativa –, o projeto de lei é legal e constitucional.

Assim, não há objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade. De outro lado, o projeto cumpre os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a sua juridicidade.

Por fim, o projeto encontra-se redigido em boa técnica legislativa, respeitados inclusive os preceitos contidos na Lei Complementar 95, de 26.02.1998, atendendo aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando apto à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

**03-Da Conclusão:**

Não há no presente Projeto de Lei quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades. Por tais motivos, somos de parecer favorável à tramitação e deliberação plenária do Projeto de Lei nº 24/2017. É o parecer. É o voto.

# COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Relator Vereador Tim Maritaca

Votamos de acordo com o relator:

Heriberto Tavares do Amaral Cláudio Tolentino

 Vereador Revisor Vereador Presidente

**COMISSÃO ESPECIAL:**

Relator Vereador Maurilo Marcelino Tomaz Marcelio Tomaz

Votamos de acordo com o relator.

Reginaldo Teixeira dos Santos Evandro da Silva Oliveira

 Vereador Revisor Vereador Presidente

**Sala das Comissões, 06 de novembro de 2017.**